

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.256 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de C\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para atender às despesas com a indenização dos Srs. Mário Robert e Milton Loro, respectivamente, nas importâncias de C\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) e C\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros).

ART. 2º - O crédito acima obedece a seguinte classificação:


ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.4.0 - Encargos Diversos:
05 - Indenizações Diversas C\$ 2.500,00

ART. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do Art. 1º e constituir recursos à abertura do crédito acima, fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações:
94 - Aquisição de Veículos C\$ 2.500,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal